



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Trajano de Moraes
Comissão Permanente de Licitação



DESPACHO

Processo nº 691/2023

Conforme se depreende dos autos, em especial da ATA encartada aos autos às fls. 197, não foi possível o prosseguimento da presente licitação, eis que somente duas empresas compareceram.

Dessa forma, considerando as limitações legais deste Poder Legislativo, entendo por conveniência e oportunidade, **REVOGAR** a presente licitação.

Arquive-se.

Trajano de Moraes, 26 de dezembro de 2023.


Alexandre Vieira de Souza
Presidente da CPL